

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 14.809, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Convocação da Plenária para Eleição da gestão de 2021/2022 do Conselho Municipal de Saúde

**JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 37.122/2020, e em conformidade do disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 177, de 29 de novembro de 2017, e

**CONSIDERANDO** que o COMUS atua na formulação de políticas públicas para a saúde e bem-estar da população sendo um espaço democrático para discutir a situação da Saúde da população, analisar o resultado das ações e serviços prestados pela Secretaria de Saúde e aprovar diretrizes para as políticas de saúde, e de acordo com a Reunião Ordinária realizada dia 19 de agosto de 2020, e

**CONSIDERANDO** a reunião do Conselho Municipal de Saúde realizada em 19/08/2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada, para o dia 21 de novembro de 2020, a Plenária para Eleição da gestão de 2021/2022 do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º O objetivo central da Plenária para Eleição da gestão 2021/2022 será a eleição dos conselheiros para a gestão nos anos de 2021 e 2022, em consonância com a Lei Complementar nº 177 de 29 de novembro de 2007.

Art. 3º A Plenária para Eleição da gestão de 2021/2022 será realizada na Irmandade de Misericórdia de Taubaté, situada na Rua Portugal, nº 169 – Jardim das Nações, Taubaté/SP; das 08h00 às 13h00 e será presidida pelo Presidente do COMUS, Conselheiro Danielison Alves da Silva e pela Comissão Organizadora da Plenária.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*


Art. 4º A Comissão Organizadora, referida no art. 3º se responsabilizará por todas as atividades e execução da Plenária e será composta na seguinte conformidade: Márcia Maria Moura Ferreira, Benedito Lúcio Coelho e Laércio de Oliveira.

Art. 5º As normas de organização da Plenária para Eleição da gestão de 2021/2022 constarão no Regulamento da Plenária aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

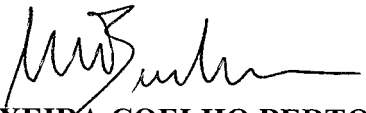
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 01 de setembro de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JOÃO EBRAM NETO**  
Secretário de Saúde

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 01 de setembro de 2020.

  
**MILENA TEIXEIRA COELHO BERTONI DANIONI**  
Diretora do Departamento Técnico Legislativo